



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº.36/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA
E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
LICITATÓRIO - M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº **05.171.699/0001-76**, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, na Rua José Amâncio S/Nº, Centro, neste ato, representada por sua Secretária, Srª. **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, nomeado através de Decreto Municipal nº 003/2017 de 1 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o número: 572.493.692-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará - PA, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a empresa **M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **22.676.242/0001-32**, com sede na BR-316, KM 13, Nº6000, Bairro: Decouville, CEP:67.200-000, Marituba-PA, neste ato representada por **MARCOS ALAN DA SILVA SANTIAGO**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portadora do registro geral nº 3174699 PC-PA e CPF/MF sob número: 651.689.762-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 246/2019, Modalidade Licitatória Pregão Presencial SRP nº 015/2019-PMSIP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01- MATERIAL BASICO E BRUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, (quimikal)	litro	25	R\$ 15,76	R\$ 394,00
2	Areia lavada média, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	m³	625	R\$ 64,84	R\$ 40.525,00
3	Aterro para nivelamento de terreno	m³	625	R\$ 88,78	R\$ 55.487,50
4	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5 kg/m²	pacote	375	R\$ 12,37	R\$ 4.638,75
5	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Sc	750	R\$ 39,16	R\$ 29.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

6	Cola adesiva bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50oC a 150oC) e endurece em duas horas. unidade com 100g (durepoxi).	caixa	12	R\$ 7,49	R\$ 89,88
7	Cola de silicone em tubo 280g	und	12	R\$ 18,96	R\$ 227,52
8	Seixo rolado	m ³	500	R\$ 134,68	R\$ 67.340,00
9	Telha de barro	mil	6	R\$ 578,54	R\$ 3.471,24
10	Telha ecológica	UND	125	R\$ 31,92	R\$ 3.990,00
11	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	UND	187	R\$ 16,94	R\$ 3.167,78
12	Tijolo cerâmico 06 furos	Mil.	100	R\$ 468,82	R\$ 46.882,00
VALOR TOTAL					R\$ 255.583,67
LOTE 03 = FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Arame recozido	Kg	250	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
95	Arruela galvanizada de ¼" caixa com 200	cx.	1	R\$ 0,18	R\$ 0,18
96	Arruela galvanizada de ⅜" caixa com 200	cx.	1	R\$ 0,23	R\$ 0,23
97	Arruela galvanizada de 1/2" caixa com 200	cx.	1	R\$ 0,28	R\$ 0,28
98	Arruela galvanizada de 5/16" caixa com 200	cx.	1	R\$ 0,23	R\$ 0,23
99	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ¼"	Unid.	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
100	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ⅜"	Unid.	112	R\$ 9,48	R\$ 1.061,76
101	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 5/16"	Unid.	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
102	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ½"	Unid.	130	R\$ 7,18	R\$ 933,40
103	Bucha redução de 25/20m expansão nº 06	Unid.	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
104	Bucha redução de 32/25m	Unid.	125	R\$ 0,59	R\$ 73,75
105	Bucha redução de 50/40m	Unid.	75	R\$ 1,58	R\$ 118,50
106	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 25 mm	Unid.	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
107	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 35 mm	Unid.	43	R\$ 18,33	R\$ 788,19
108	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 40 mm	Unid.	48	R\$ 22,85	R\$ 1.096,80
109	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 50 mm	Unid.	22	R\$ 27,80	R\$ 611,60
110	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	UNID	22	R\$ 17,33	R\$ 381,26
111	Dobradiça em aço 246 cromado galvanizada 2 ½" – com 12 pares	Cx.	81	R\$ 19,95	R\$ 1.615,95
112	Dobradiça galvanizada 3 ½" – com 12 pares	Cx.	68	R\$ 17,45	R\$ 1.186,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

113	Dobradiça galvanizada 3" – com 12 pares	Cx.	68	R\$ 15,45	R\$ 1.050,60
114	Dobradiça galvanizada 4" – com 12 pares	Cx.	68	R\$ 20,80	R\$ 1.414,40
115	Fechadura externa cromada	Unid.	87	R\$ 30,71	R\$ 2.671,77
116	Fechadura p/ banheiro tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00
117	Fechadura p/ portão tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	62	R\$ 34,95	R\$ 2.166,90
118	Ferrolho chato 3½"	Unid.	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
119	Fita crepe de 3 cm – rolo	Unid.	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
120	Parafuso 4,2 x 25 com porca e arruela	cx.	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30
121	Parafuso 4,2 x 32 com porca e arruela	Unid.	75	R\$ 2,68	R\$ 201,00
122	Parafuso em latão para vaso sanitário com bucha	Unid.	75	R\$ 2,68	R\$ 201,00
123	Parafuso nº 06	Unid.	75	R\$ 0,24	R\$ 18,00
124	Parafuso para dobradiça com 500 unid.	Cx.	5	R\$ 9,44	R\$ 47,20
125	Porca galvanizada de ¼"	Cento	187	R\$ 9,35	R\$ 1.748,45
126	Porca galvanizada de ⅜"	Cento	187	R\$ 11,33	R\$ 2.118,71
127	Porca galvanizada de ½"	Cento	187	R\$ 13,17	R\$ 2.462,79
128	Porca galvanizada de 5/16"	Cento	187	R\$ 14,65	R\$ 2.739,55
129	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm		37	R\$ 14,94	R\$ 552,78
130	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm		25	R\$ 14,95	R\$ 373,75
131	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 4,0", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unid.	27	R\$ 9,98	R\$ 269,46
132	Porta cadeado de 12mm	Unid.	18	R\$ 11,75	R\$ 211,50
133	Prego ½" com cabeça	Kg	250	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
134	Prego 1 x 16 com cabeça	Kg	48	R\$ 12,95	R\$ 621,60
135	Prego 1½" x 13 com cabeça	Kg	45	R\$ 12,95	R\$ 582,75
136	Prego 2 ½" x 11 com cabeça	Kg	323	R\$ 12,95	R\$ 4.182,85
137	Prego 2 x 11 com cabeça	Kg	315	R\$ 13,95	R\$ 4.394,25
138	Prego 2 x 12 com cabeça	Kg	314	R\$ 13,95	R\$ 4.380,30
139	Prego 3 x 9 com cabeça	Kg	313	R\$ 12,95	R\$ 4.053,35
140	Prego 3½" x 9 com cabeça	Kg	62	R\$ 11,90	R\$ 737,80
141	Prego para telha com borracha 18 x 30	Kg	61	R\$ 21,95	R\$ 1.338,95
142	Prego Telheiro 2 ½" x 10 - pacote com 500g	Pct.	62	R\$ 12,97	R\$ 804,14
143	Trinco para janelas	Unid.	45	R\$ 4,97	R\$ 223,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

144	Vergalhão em aço CA 60 4,2 mm 12 M	Unid.	75	R\$ 14,89	R\$ 1.116,75
145	Vergalhão em aço CA 60 5,0 mm 12 M	Unid.	75	R\$ 31,32	R\$ 2.349,00
146	Vergalhão em aço CA 60 6,0 mm 12 M	Unid.	75	R\$ 35,65	R\$ 2.673,75
147	Vergalhão em aço CA 60 8,0 mm 12 M	Unid.	162	R\$ 44,93	R\$ 7.278,66
148	Vergalhão em aço CA 60 10,0 mm 12 M	Unid.	750	R\$ 53,50	R\$ 40.125,00
149	Vergalhão em aço CA 60 12,5 mm 12 M	Unid.	750	R\$ 56,88	R\$ 42.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.560,29

LOTE 04 = MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	Bocal com rabicho R-27	Unidades	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
151	Bocal de porcelana R-27	Unidades	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
152	Bocal Plafon E-27	Unidades	75	R\$ 4,70	R\$ 352,50
153	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unid.	202	R\$ 4,80	R\$ 969,60
154	Bocal porcelana E-40	Unidades	75	R\$ 4,54	R\$ 340,50
155	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	METRO	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
156	Cabo Biflex 750vpreto 16,0mm	METRO	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
157	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	METRO	275	R\$ 0,39	R\$ 107,25
158	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
159	Cabo flexível 10 mm ² peça com 100 metros	Pç.	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
160	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Pç.	25	R\$ 204,00	R\$ 5.100,00
161	Cabo flexível 2,50 mm ² peça com 100 metros	Pç.	31	R\$ 238,00	R\$ 7.378,00
162	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	25	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
163	Cabo flexível 4 mm ² peça com 100 metros	Pç.	31	R\$ 224,00	R\$ 6.944,00
164	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	31	R\$ 279,00	R\$ 8.649,00
165	Cabo flexível 6 mm ² peça com 100 metros	Pç.	31	R\$ 325,00	R\$ 10.075,00
166	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Pç.	20	R\$ 409,00	R\$ 8.180,00
167	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Pç.	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
168	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Pç.	30	R\$ 147,95	R\$ 4.438,50
169	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Pç.	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
170	Caixa de passagem 4X2	Unidade	25	R\$ 1,45	R\$ 36,25
171	Caixa Padrão Trifásica	und	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
172	Caixa polifásica padrão	Unidade	12	R\$ 105,95	R\$ 1.271,40
173	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplastico de engenharia	und	25	R\$ 4,14	R\$ 103,50
174	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	25	R\$ 9,08	R\$ 227,00
175	Conduite tipo gogó de ½	Metros	25	R\$ 0,79	R\$ 19,75
176	Conduite tipo gogó de ¾	Metros	25	R\$ 1,97	R\$ 49,25
177	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	25	R\$ 10,85	R\$ 271,25
178	Conector para haste de aterramento	Unid.	18	R\$ 1,48	R\$ 26,64
179	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unid.	21	R\$ 7,80	R\$ 163,80
180	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepôr	Unid.	33	R\$ 9,90	R\$ 326,70
181	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unid.	30	R\$ 11,84	R\$ 355,20
182	Cordão flexível torcido 1 mm ²	Pç.	3	R\$ 197,04	R\$ 591,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

183	Cordão flexível torcido 1.5 mm ²	Pç.	3	R\$ 247,00	R\$ 741,00
184	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
185	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
186	Curvas de 1. ½ polegadas de 45°	Unidade	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
187	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10
188	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
189	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
190	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	30	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
191	Disjuntor bipolar 40ª	Unid.	41	R\$ 17,20	R\$ 705,20
192	Disjuntor bipolar 50ª	Unid.	41	R\$ 20,70	R\$ 848,70
193	Disjuntor monofásico unipolar 20ª	Unid.	81	R\$ 7,50	R\$ 607,50
194	Disjuntor monofásico unipolar 30ª	Unid.	63	R\$ 11,80	R\$ 743,40
195	Disjuntor monofásico unipolar 50ª	Unid.	63	R\$ 11,30	R\$ 711,90
196	Disjuntor tripolar 50ª	Unid.	62	R\$ 67,80	R\$ 4.203,60
197	Disjuntor tripolar 75ª	Unid.	62	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
198	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3mm	Vara	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
199	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	25	R\$ 15,79	R\$ 394,75
200	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½ "	Vara	25	R\$ 17,76	R\$ 444,00
201	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
202	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
203	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
204	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos)	Unidade	25	R\$ 20,80	R\$ 520,00
205	Fio Duplo Trançado	METRO	575	R\$ 0,69	R\$ 396,75
206	Fio elétrico torcido	METRO	281	R\$ 0,58	R\$ 162,98
207	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	peça	37	R\$ 339,00	R\$ 12.543,00
208	Fita isolante 19mmx20m	Unid.	56	R\$ 5,42	R\$ 303,52
209	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unid.	87	R\$ 19,48	R\$ 1.694,76
210	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unid.	37	R\$ 23,40	R\$ 865,80
211	Fixa fio 10mm	Cartela	31	R\$ 2,86	R\$ 88,66
212	Fixa fio de 14-16	Pacote	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
213	Fixa fio de 20-22	Pacote	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
214	FVA fita isolante	UNID.	75	R\$ 4,80	R\$ 360,00
215	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unid.	53	R\$ 13,33	R\$ 706,49
216	Interruptor 1 tecla + tomada para alvenaria c/ caixa	Unidade	90	R\$ 9,20	R\$ 828,00
217	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
218	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	53	R\$ 6,60	R\$ 349,80
219	Interruptor com 3 polos	Unid.	90	R\$ 7,80	R\$ 702,00
220	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
221	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	90	R\$ 7,80	R\$ 702,00
222	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unid.	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
223	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid.	13	R\$ 9,80	R\$ 127,40
224	Interruptor para madeira	Unidade	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
225	Lâmpada econômica 15W	Unid.	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
226	Lâmpada econômica 20W	Unid.	97	R\$ 11,20	R\$ 1.086,40
227	Lâmpada econômica 25W	Unid.	187	R\$ 14,00	R\$ 2.618,00
228	Lâmpada econômica 35W	Unid.	62	R\$ 18,80	R\$ 1.165,60
229	Lâmpada econômica 40W	Unid.	115	R\$ 22,00	R\$ 2.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

230	Lâmpada econômica 50W	Unid.	166	R\$ 24,60	R\$ 4.083,60
231	Lâmpada mista de 20W	und	90	R\$ 10,85	R\$ 976,50
232	Lâmpada mista de 500W	und	90	R\$ 41,80	R\$ 3.762,00
233	Reator convencional 20W	Unid.	47	R\$ 10,90	R\$ 512,30
234	Reator convencional 40W	Unid.	47	R\$ 17,70	R\$ 831,90
235	Reator de 400watts vapor metalico	und	43	R\$ 67,00	R\$ 2.881,00
236	Refletor de 400watts	und	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
237	Relé TW foto elétrico	und	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
238	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	35	R\$ 3,80	R\$ 133,00
239	Start 20W com 25	Unid.	32	R\$ 0,95	R\$ 30,40
240	Start 40W com 25	Unid.	32	R\$ 0,96	R\$ 30,72
241	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unid.	45	R\$ 7,70	R\$ 346,50
242	Tomada de sobrepor	Unid.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
243	Tomada Dupla	UNID.	56	R\$ 12,80	R\$ 716,80
244	Tomada para madeira	Unid.	45	R\$ 7,85	R\$ 353,25
245	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20ª para alvenaria	Unid.	72	R\$ 14,45	R\$ 1.040,40
246	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unid.	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
247	Tomadas de caixa embutida exposta	Unid.	45	R\$ 4,45	R\$ 200,25
248	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T	UND	17	R\$ 6,23	R\$ 105,91
VALOR TOTAL					R\$ 171.089,05

LOTE 06 = MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
288	Adaptador 32	UNID.	11	R\$ 1,06	R\$ 11,66
289	Adaptador preto 1' ¾	UNID.	6	R\$ 5,11	R\$ 30,66
290	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	und	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
291	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	und	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
292	Adaptadores curtos de 110x4'	UNID	12	R\$ 31,48	R\$ 377,76
293	adesivo para vaso sanitário	und	12	R\$ 24,60	R\$ 295,20
294	Adesivo plástico	tubo	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
295	Assento de vaso sanitário almofadado.	und	6	R\$ 73,80	R\$ 442,80
296	Bomba ¾	UNID.	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
297	Bomba auto escovante completa 4"		0	R\$ 780,00	R\$ -
298	Bomba centrifuga ¾	UNID.	1	R\$ 548,99	R\$ 548,99
299	Bomba centrifuga de 1/2 CV, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	1	R\$ 472,32	R\$ 472,32
300	Bomba centrifuga monofásica ½ cv	Unid.	1	R\$ 511,68	R\$ 511,68
301	Bomba centrifuga de 3/4 CV, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	1	R\$ 149,56	R\$ 149,56
302	Bomba d'água periférica de ½CV	UNID.	1	R\$ 149,56	R\$ 149,56
303	Bomba sapo	UNID.	1	R\$ 334,56	R\$ 334,56
304	Caixa d'agua com microfibras capacidade para 5.000 litros	Unidade	3	R\$ 2.263,20	R\$ 6.789,60
305	Caixa d'agua com polietileno capacidade para 1.000 litros	Unidade	6	R\$ 383,76	R\$ 2.302,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

306	Caixa d'agua em polietileno com capacidade para 500 litros	Unidade	6	R\$ 194,83	R\$ 1.168,98
307	Caixa Sifonada	Und	37	R\$ 20,66	R\$ 764,42
308	Chave corrente nº 24'	UNID	1	R\$ 9,84	R\$ 9,84
309	Chave de registro de ½	UNID.	106	R\$ 64,30	R\$ 6.815,80
310	Chave de tubo nº 24'	UNID	2	R\$ 100,36	R\$ 200,72
311	Chave nº 17	UNID.	5	R\$ 31,48	R\$ 157,40
312	Chave nº 19	UNID.	5	R\$ 34,44	R\$ 172,20
313	Chave nº 24	UNID.	5	R\$ 35,42	R\$ 177,10
314	Chave nº 41	UNID.	5	R\$ 37,39	R\$ 186,95
315	Chuveiro plástico	Und	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
316	Cola PVC em embalagem com 175 gramas.	UNID.	63	R\$ 8,75	R\$ 551,25
317	Curva 90° soldável 20 mm	Und	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
318	Curva 90° soldável 25 mm	Und	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
319	Curva de 90° 110 mm	UNID	14	R\$ 63,96	R\$ 895,44
320	Eixo da bomba 100x80x33	UNID	2	R\$ 39,36	R\$ 78,72
321	Eixo da bomba 125x100x33	UNID	2	R\$ 54,12	R\$ 108,24
322	Eixo da bomba 125x100x40	UNID	2	R\$ 63,96	R\$ 127,92
323	Fita veda rosca, 12 mm X 20 metros	und	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
324	Fva veda rosca	UNID.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
325	Joelho 32	UNID.	26	R\$ 0,88	R\$ 22,88
326	Joelho 90° curta 100 mm	UNID.	235	R\$ 2,46	R\$ 578,10
327	Joelho 90° curta 40 mm	Und	180	R\$ 0,63	R\$ 113,40
328	Joelho 90° soldável 20 mm	Und	180	R\$ 0,19	R\$ 34,20
329	Joelho 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Und	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00
330	Joelho interno dupla ¾	UNID.	12	R\$ 1,86	R\$ 22,32
331	Jogo para esgoto de pia duplo	und	25	R\$ 15,25	R\$ 381,25
332	Jogo para esgoto de pia simples	und	25	R\$ 5,11	R\$ 127,75
333	Luva simples 100 mm	Und	45	R\$ 3,14	R\$ 141,30
334	Luva simples 40 mm	Und	45	R\$ 0,44	R\$ 19,80
335	Luva simples de 20 mm	UNID	257	R\$ 0,24	R\$ 61,68
336	Luva simples de 25 mm	UNID	257	R\$ 0,41	R\$ 105,37
337	Luva soldável 20 mm	Und	45	R\$ 0,98	R\$ 44,10
338	Luva soldável 25 mm	Und	45	R\$ 1,08	R\$ 48,60
339	Luva soldável e com rosca 20x1/2	Und	45	R\$ 0,35	R\$ 15,75
340	Luva soldável e com rosca 25x3/4	Und	45	R\$ 0,33	R\$ 14,85
341	Mangueira ½	METRO	62	R\$ 1,18	R\$ 73,16
342	Mangueira ¾	METRO	25	R\$ 1,86	R\$ 46,50
343	Pia ceramica com coluna	und	6	R\$ 100,35	R\$ 602,10
344	Pia de alumínio 2 cubas	und	6	R\$ 186,96	R\$ 1.121,76
345	Ralo para pia completo	und	12	R\$ 3,44	R\$ 41,28
346	Ralo seco	Und	12	R\$ 2,16	R\$ 25,92
347	Ralo Sifonado	Und	12	R\$ 21,64	R\$ 259,68
348	Redução lisa 25/20	Und	30	R\$ 0,44	R\$ 13,20
349	Regador	UNID.	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
350	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Und	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
351	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Und	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20
352	Rolamento da bomba 100 x 80 x33	PARES	2	R\$ 66,91	R\$ 133,82
353	Rolamento da bomba 125 x 100 x33	PARES	2	R\$ 73,80	R\$ 147,60
354	Rolamento da bomba 125 x 100 x40	PARES	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
355	Rotor da bomba 100x80x33	UNID	2	R\$ 36,40	R\$ 72,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

356	Rotor da bomba 125 x 100 x40	UNID	25	R\$ 44,28	R\$ 1.107,00
357	Rotor da bomba 125x100x33	UNID	25	R\$ 41,32	R\$ 1.033,00
358	Tê 100 mm	Und	25	R\$ 5,23	R\$ 130,75
359	Tê 40 mm	Und	62	R\$ 1,33	R\$ 82,46
360	Te interno triplo 3/4	UNID.	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
361	Tampa de vaso sanitário almofadado, medidas alrura 4,0cm; largura 38,2cm; comprimento 44,0cm na cor branca	UND	25	R\$ 83,64	R\$ 2.091,00
362	Tê Soldável 20 mm	Und	62	R\$ 0,29	R\$ 17,98
363	Tê Soldável 25 mm	Und	62	R\$ 0,49	R\$ 30,38
364	Tê soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Und	62	R\$ 1,96	R\$ 121,52
365	Tê soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Und	62	R\$ 2,95	R\$ 182,90
366	Te triplo 3/4 e ½	UNID.	112	R\$ 1,27	R\$ 142,24
367	Torneira de Boia plástica com balão	Und	25	R\$ 116,11	R\$ 2.902,75
368	Torneira plastica comum	Und	25	R\$ 3,73	R\$ 93,25
369	Torneira plastica para lavatório	und	25	R\$ 17,81	R\$ 445,25
370	Torneira plastica para pia de alumínio	Und	25	R\$ 39,36	R\$ 984,00
371	Torneira PVC para pia	und	75	R\$ 2,16	R\$ 162,00
372	tubo de concreto armado com vergalhão 400mm	Und	375	R\$ 127,60	R\$ 47.850,00
373	tubo de concreto armado com vergalhão 600mm	Und	375	R\$ 202,00	R\$ 75.750,00
374	tubo de concreto armado com vergalhão 800mm	Und	375	R\$ 248,00	R\$ 93.000,00
375	tubo de concreto armado com vergalhão 1000mm	Und	187	R\$ 304,00	R\$ 56.848,00
376	Tubo ExtensívelUniversal	Und	45	R\$ 21,90	R\$ 985,50
377	Tubo PVC 020 mm	und	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
378	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40 mm	und	31	R\$ 18,97	R\$ 588,07
379	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 100 mm	UNID.	31	R\$ 44,25	R\$ 1.371,75
380	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 200 mm	UNID.	31	R\$ 229,00	R\$ 7.099,00
381	Tubo Soldável 6 metros 20 mm	Und	45	R\$ 9,44	R\$ 424,80
382	Tubo Soldável 6 metros 25 mm	Und	45	R\$ 13,60	R\$ 612,00
383	União 32	UNID.	28	R\$ 5,80	R\$ 162,40
384	União soldável 25 mm	Und	12	R\$ 3,35	R\$ 40,20
385	União soldável 50 mm	Und	12	R\$ 12,10	R\$ 145,20
386	Válvula de poço	UNID.	12	R\$ 12,70	R\$ 152,40
387	válvula para lavatório	Und	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
388	válvula para pia inox	Und	1	R\$ 10,48	R\$ 10,48
389	Vara de tubo de 20 mm	UNID	93	R\$ 9,79	R\$ 910,47
390	Vara de tubo de 25 mm	UNID	37	R\$ 12,90	R\$ 477,30
391	Bacia sanitária com caixa acoplada com descarga econômica sistema Ecoflush, duplo acionamento de descarga, cor branca - com acessórios.	UND	12	R\$ 273,84	R\$ 3.286,08
VALOR TOTAL					R\$ 331.417,14
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 914.650,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo Nº 246/2019; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

2.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. - O objeto desta licitação serão recebidos:

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.4. *Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. *O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.*

4.4. *Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.*

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 914.650,15 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

UO	0401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PT	<i>12 361 0012 1.004- Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional</i>
	<i>12 122 002 2.012 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação</i>
	<i>12 361 0012 2.019 – Manutenção da Rede Física Educação</i>

UO	0402- FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PT	<i>12 361 0012 2.037 – Manutenção de Rede Física Educacional</i>
	<i>12 361 0012 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional</i>

NATUREZA DA DESPESA: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA**

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, ou seja, de **25.05.2020 a 25.05.2021** podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 25 de maio de 2020.

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI
CNPJ Nº 22.676.242/0001-32
CONTRATADA